



ESTADO DORIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº 3249/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3807/2017.

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4296 de 2021, LOA Lei nº. 4305 de 01/02/2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE **CNPJ** – 881429550001-24 **ENDEREÇO** – Rua Antônio Cândido de Freitas, nº 38, Centro de Caçapava do Sul – RS

OBJETO PROPOSTO - Firmar termo de Fomento para manutenção e apoio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, que presta serviços de proteção social de média complexidade, visando a melhoria das condições de vida da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, através de incentivo financeiro por indicação de emendas individuais de vereadores à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 11.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Funcional: 08.2420002 – Assistência Social; Projeto Atividade : 0017 – Manutenção PTMC - Apoio a Pessoa com Deficiência; Natureza da Despesa: 33.50.43-99 subvenções sociais; – Red. 5801 Recurso Livre 01, a ser transferido conforme quadro abaixo, com relação as emendas e aos valores indicados para o exercício de 2022:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Repasse R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul CNPJ 88.142.955/0001-24	Silvio E.Tolfo Tondo	17	137	6.000,00
	Patrícia Castro	32	142	12.000,00
	Zilmar Araújo	42	141	18.000,00
	Marcos Vivian Taschetto	79	134	5.000,00
	Total do Repasse para APAE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

MONTANTE DO VALOR DO REPASSE: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), a ser pago através de valores individuais impostos pelas emendas acima relacionadas.

PERÍODO: da assinatura do Termo até 31 de dezembro de 2022.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul nos seguintes termos:

Considerando a **Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016 de 2020**, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a **Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021** que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a **Lei Municipal nº.4296 de 22 de dezembro de 2021 (LDO)**, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a **Lei Orçamentária Anual nº. 4305 de 01 de fevereiro de 2022 (LOA)**, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a **Lei nº. 8742/1993**, alterada pela Lei nº. 12.435/2011, e a Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº. 109/2009 e os objetivos dos serviços de média complexidade previstos na Proteção Especial para Pessoas com Deficiência.

Considerando a **Resolução CNAS nº. 21/2016**, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº. 13.019/2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando que APAE tem concluído o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS na oferta de serviço e programa às pessoas com deficiência e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

suas famílias e no qual se verifica pelos órgãos de controle e vigilância da assistência social ser a única a ofertar no Município de Caçapava do Sul, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa Portadora de Deficiência.

Considerando que a Associação possui Cadastro Nacional Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 88.142.955/0001-24, com a data de abertura de 01 de outubro de 1973, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “Atividades de associações de defesa de direitos sociais”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando os repasses de recursos por meio do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul em conformidade com a Lei nº. 732 de 06/11/1995.

Considerando os objetos emendados pelos vereador para execução das atividades no exercício de 2022:

a) Emenda nº.17/2022 – ver. Silvio E. Tolfo Tondo – Objeto: custeio para despesas de manutenção;

b) Emenda nº. 32/2022 – ver. Patrícia Castro – Objeto: Conceder auxílio financeiro a APAE objetivando usar um aporte financeiro para complementar o custeio de gastos em geral na instituição de Caçapava do Sul; Justificativa: em razão da necessidade de se fazer um aporte financeiro para esta instituição, que é a única que atende pessoas com necessidades especiais no município;

c) Emenda nº. 42/2022 – ver. Zilmar Araújo – Objeto: Conceder auxílio financeiro a APAE objetivando usar um aporte financeiro para contribuição de gastos em geral da instituição que atende alunos com necessidade especiais no município; Justificativa: em razão da necessidade de se fazer um aporte financeiro para esta instituição, que é a única que atende alunos com necessidades especiais;

d) Emenda nº. 79/2022 – ver. Marco Vivian Taschetto – Objeto: conceder auxílio financeiro a APAE, para aquisição de bens permanentes; Justificativa: em razão da necessidade desta entidade em adquirir material permanente para poder melhor atender seus alunos.

Considerando que a APAE protocolou ofício nº. 15 datado de 31/03/2022, sob protocolo SECULTUR nº. 85/2022, contendo anexos as Propostas de Manifestação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Interesse Social (PMIS) sobre a execução das respectivas emendas, contendo o interesse público envolvido na parceria, bem como os custos envolvidos na execução da atividade e/ou projeto para o exercício de 2022.

Considerando o **art. 29 da Lei 13019/2014** e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando o **art. 31, inciso II da Lei nº. 13.019/2014** e suas alterações, pelo presente esclarecemos que o repasse sem a realização de chamamento público, e por inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, verifica-se em função dos objetos das emendas individuais e por tratar-se de associação, que presta serviços na área da proteção Social para pessoas portadoras de deficiência e suas famílias.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 h e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul, 17 de maio de 2022.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal